

PUBLICADO

Extrema, 18 / 09 / 19

Decreto nº 3.525

De 18 de abril de 2019.

**“Declara de utilidade pública a área que
especifica e dá outras providências”.**

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 285, de 11 de abril de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO a possibilidade de se declarar como de utilidade pública áreas de especial interesse ambiental, assim definidas pela legislação ambiental brasileira;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no **Parecer Técnico-Ambiental GSMA nº. 035/2019**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, favorável à intervenção em área com fragmento de vegetação nativa, como área a ser suprimida de 1.211,47 m² e, por conseguinte, a declaração como de utilidade pública da área mencionada na Comunicação Interna nº. 285, de 11 de abril de 2019 e Levantamento Planialtimétrico Cadastral apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de **utilidade pública**, para fins de intervenção pelo Poder Público Municipal, a **área rural descrita no parágrafo único deste artigo, de 2.810,39 m² (dois mil oitocentos e dez vírgula trinta e nove metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico Cadastral, que passam a fazer parte integrante deste Decreto:

Parágrafo único – Área rural equivalente a **2.810,39 m² (dois mil oitocentos e dez vírgula trinta e nove metros quadrados)**, com perímetro de **235,23 m (duzentos**

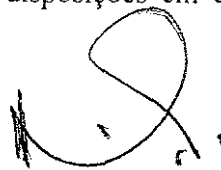


e trinta e cinco vírgula vinte e três metros), situada no Bairro das Furnas, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, tratando-se de terreno destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), sob responsabilidade do Município de Extrema, conforme a seguinte descrição contida no Memorial Descritivo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 5009,52m. e E 912,36m.; deste, segue com azimute de 79°55’42” e distância de 44,85m., seguindo-se até o vértice V-02, de coordenadas N 5017,35. e E 956,52m., deste, segue com azimute de 79°06’47” e distância de 28,98m., seguindo-se até o vértice V-03, de coordenadas N 5022,74m. e E 985,00m., deste, segue com azimute de 80°22’55” e distância de 16,54m., seguindo-se até o vértice V-04, de coordenadas N 5025,49m. e E 1001,31m., deste, segue com azimute de 171°07’58” e distância de 33,72m., seguindo-se até o vértice V-05, de coordenadas N 4992,71m. e E 1006,50m., deste, segue com azimute de 257°55’22” e distância de 70,20m., seguindo-se até o vértice V-06, de coordenadas N 4977,49m. e E 937,86m., deste, segue com azimute de 321°28’43” e distância de 40,94m., seguindo-se até o vértice V-01, de coordenadas N 5009,52m. e E 912,36m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 2.810,39 m² (dois mil oitocentos e dez vírgula trinta e nove metros quadrados)”.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º será objeto de intervenção pelo Poder Público Municipal, consistente na execução de obra pública civil de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), para atendimento ao Bairro das Furnas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município.

Art. 3º - Para fins de intervenção ambiental, deverão ser observadas as condições previstas no Parecer Técnico-Ambiental GSMA nº. 035/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como a respectiva medida compensatória, a ser realizada no âmbito do Projeto Conservador das Águas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

